



PROJETO DE LEI Nº 05/2023



PROTOCOLO GERAL 069/2023

01/02/2023 - Horário: 15:10

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.399/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1399/2022, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 01 de março de 2023.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:032743
82906**

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=29284231000156, OU=
Presencial, OU=Certificac PF A3, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES 03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.03 01 15:11:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Senhores Vereadores,**

É com grande satisfação que remeto à apreciação desta Eminentíssima Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1399/2022.

Consoante a melhor interpretação quanto a natureza jurídica do vale-alimentação, este visa subsidiar as despesas com a alimentação do trabalhador, concedido pelo empregador ao empregado, seja por força de disposição contida na Convenção ou no Acordo Coletivo da categoria ou, ainda, por mera liberalidade.

Tal conceito enquadra-se perfeitamente à definição de direito trazida no art. 7º, IV da CF, cuja essencialidade, remonta-se à valorização do direito social à alimentação dos trabalhadores.

Dentre os trabalhadores incluídos na CLT, os funcionários públicos, responsáveis pela consecução imprescindível de tarefas de interesse público e coletivo, são os responsáveis pela perfeita movimentação da máquina pública que até pouco tempo, percebiam mensalmente pouco mais de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), já considerando a atualização em percentual equânime ao aplicado em revisão geral anual, sendo no ano de 2022 elevado ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Considerando tal valor concedido pela Lei Municipal nº. 1399/2022 e acompanhando o índice inflacionário de atualização aplicado, vemos que pouco se agregou em relação à sua potencialidade de compra, isso devido a variação nos últimos anos, e vinculando o presente benefício ao mesmo índice da revisão geral salarial, obriga-se o Gestor a cumprir esse comando legal.

A proposta que se faz com o presente Projeto de Lei, é a elasticidade da decisão do gestor quanto ao aumento do atual valor, passando-o para R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Destarte, é mister salientar que a alteração da já citada Lei Municipal visa igualmente a valorização do funcionalismo público.

Sendo assim, Nobres Vereadores, contamos com o empenho de Vossas Excelências para a aprovação da presente medida.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 01 de março de 2023.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382906

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL





Memória de Cálculo IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO

Cargo	QUANTIDDE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	IMPACTO	Impacto total mês
Funcionario efetivo 100% Vale alimentação	349	300,00	450,00	150,00	52.350,00
funcionarios efetivo 50% Vale Alimentação	244	150,00	225,00	75,00	18.300,00
					70.650,00

	Exercicio	Total			
10 meses	2023	706.500,00			
12 meses	2024	847.800,00			
12 meses	2025	847.800,00			



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
42. 3231 - 1500 | gabinete@carambei.pr.gov.br



OFÍCIO nº. 126/2023- GP

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO GERAL 069/2023

01/03/2023 Horário 17:05



Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Ofício nº 126/2023 - GP

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.399/2022.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA**
NUNES:032743829
06

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=26284231000156, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localizador
Data: 2023.03.01 15:09:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

**EXMO SR.
SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA**